

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** referente aos meses de outubro/2025 a dezembro/2025, a serem pagos em 3 (três) parcelas de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios**.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Tintas e Correlatos para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Esporte e os Fundos Municipal de Saúde, Trânsito e Assistência Social.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da aquisição é de R\$ 494.498,74

DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2025, às 8:00 horas (MS)